

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº 050/2018
PROCESSO Nº 2018.008812
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5
REF. PROCESSO Nº 2016.024306

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN E A EMPRESA SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo e Comercial, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e a empresa **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, com sede na Via Dr. Sérgio Braga, nº 452, Barbará, Barra Mansa – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.672.087/0001-62, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JORGE ELIE MACAROUN**, portador da cédula de identidade nº **M752.419/SSP-MG** e CPF nº **371.838.506-68**, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VÁLVULAS DE FERRO FUNDIDO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2016.024306, aprovado pela Diretoria da **CESAN** e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº 4331/2017 de 28/03/2017, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R, de 24/01/2007, pelo Decreto nº 1527-R, de 30/08/2005, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE FERRO FUNDIDO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.



1.2 Os materiais e seus quantitativos contratados por meio deste instrumento são:

Ref. Lote Nº do Pregão Eletrônico nº 064/2016	Ata de registro de preços Nº	Item da ata	Número de identificação (CESAN)	Material	UN	Valor unitário registrado (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
5	5	1	1021204001	VALV GAV CT FOFO EMB FF16 MAN AGUA DN50	UN	216,11	10	2.161,10
		2	1021204002	VALV GAV CT FOFO EMB FF16 MAN AGUA DN80	UN	271,51	10	2.715,10
		3	1021204003	VALV GAV CT FOFO EMB FF16 MAN AGUA DN100	UN	311,51	43	13.394,93
		4	1021204004	VALV GAV CT FOFO EMB FF16 MAN AGUA DN150	UN	470,51	25	11.762,75
		5	1021204005	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 MAN AGUA DN200	UN	894,96	18	16.109,28
		6	1021204006	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 MAN AGUA DN250	UN	1.228,76	20	24.575,20
		7	1021204007	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 MAN AGUA DN300	UN	2.455,35	6	14.732,10
		8	1021204009	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 MAN AGUA DN400	UN	7.535,87	2	15.071,74
		9	1021204401	VALV GAV FOFO EMB BB PVC AGUA DN 50MM	UN	196,94	40	7.877,60
		10	1021204402	VALV GAV FOFO EMB BB PVC AGUA DN 75MM	UN	263,79	8	2.110,32
		11	1021204403	VALV GAV FOFO EMB BB PVC AGUA DN 100MM	UN	299,10	17	5.084,70
TOTAL GERAL								115.594,82

1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos materiais ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2016** e seus anexos;
- Carta proposta da **CONTRATADA**, de ref. PAM 001-00031616, datada de 18/11/2016 e seus anexos.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** são provenientes de origem própria da CESAN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos materiais constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor de **R\$ 115.594,82** (cento e quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo



o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência do CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega, estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para de entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato desse instrumento na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora. O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.4 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição CIF na **região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Guarapari, Fundão e Serra) no Estado do Espírito Santo**, conforme determinado posteriormente no **CONTRATOS** a serem gerados em conformidade com a necessidade da **CESAN**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.2 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em



decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **Divisão de Compras e Suprimentos** da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 10.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.

11. CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do



período de garantia constante de sua proposta.

- 11.6 Entregar o(s) material(is) na **região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Guarapari, Fundão e Serra)** no Estado do Espírito Santo, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 Manter a **CESAN** informada de todos os detalhes do fornecimento, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.
- 11.9 Atender aos prazos estabelecidos pela **CESAN**, quanto ao fornecimento.
- 11.10 Só poderá fornecer o material mediante o **PEDIDO DE COMPRA** prévio da fiscalização da **CESAN**.
- 11.11 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.1 As condições para **ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** são as constantes no **Item 23** do Edital, que a este integra.

13. CLÁUSULA TREZE – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA CATORZE – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA QUINZE – RESCISÃO



- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

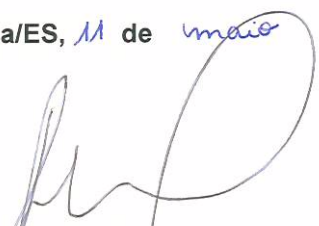
- 16.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no **FORNECIMENTO** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 16.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 16.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

- 17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 11 de maio de 2018.



PABLO FERRAÇO ANDREÃO

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN

CPF Nº 002.073.317-82



JOSÉ EDUARDO PEREIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA CESAN

CPF Nº 916.085.897-49



JORGE ELIE MACAROUN

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CPF Nº 371.838.506-68

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



COMUNICADO

A CESAN torna público que Recebeu do IEMA, Licença Ambiental Simplificada por meio do processo: 39757110- ETE Soteco no município de Viana

Vitória, 11 de Maio de 2018
Pablo Ferraço Andreão
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 396965

RESUMO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
Nº0021/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INDICADORES DE PROCESSO DIGITAIS PARA PAINEIS.

LOTE 01

CONTRATADA: PANMERCO COMERCIAL LTDA.

VALOR: R\$ 12.004,50 (doze mil, cinco reais e cinquenta centavos)
PRazo DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0020/2018

Protocolo: 2018-002731

Vitória, 15 de maio de 2018.
Francine Alves Doeligen
Gerente de Engenharia de Serviços da Cesan
Protocolo 397172

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 0016/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: MECALTEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOMADA DE PRESSÃO E REGISTRO DE DERIVAÇÃO.

VALOR: R\$ 22.939,60 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 30(trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 025/2018

Protocolo: 2017-026600

Vitória, 15 maio de 2018.
SANDRA SILY
DIRETORA OPERACIONAL DA CESAN
Protocolo 397173

RESUMO DOS CONTRATOS
NºS 0045 E 0046/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO ENZIMÁTICO E CARTELA PLÁSTICA ALUMINIZADA ESTÉRIL PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: IDEXX BRASIL

LABORATÓRIOS LTDA.

VALOR: R\$ 294.000,00(duzentos e noventa e quatro mil reais).

LOTE 02

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.

VALOR: R\$ 95.544,00(noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

PRazo DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0018/2018

Protocolo: 2017-035326

Vitória, 15 de maio de 2018
PABLO FERRAÇO ANDREÃO
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 397168

RESUMO DO CONTRATO Nº
050/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de Válvulas de Ferro Fundido para uso em obras operacionais e/ou reposição de estoque de manutenção da CESAN, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 115.594,82 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).

PRazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Origem própria da CESAN.

REF: Ata de Registro de Preços nº 5 (Lote 5) do Pregão Eletrônico CESAN nº 064/2016.

Protocolo: 2018.008812
Vitória, 11 de maio de 2018.
Pablo Ferraço Andreão
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 397169

Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -

Resumo Edital N.º 068, de 14
de maio de 2018.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES", no Município de VIANA.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.oportunidades.es.gov.br:

Período inscrição: de 15/05 a 20/05/2018.

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.oportunidades.es.gov.br

oportunidades.es.gov.br

Vitória/ES, 14 de maio de 2018.

Camila Dalla Brandão
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 397362

Resumo Edital N.º 069, de 14
de maio de 2018.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES", no Município de VIANA.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.oportunidades.es.gov.br

oportunidades.es.gov.br:

Período inscrição: de 15/05 a 20/05/2018.

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.oportunidades.es.gov.br

Vitória/ES, 14 de maio de 2018.

Camila Dalla Brandão
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 397365

ERRATA

Na Publicação da Ata de Registro de Preços nº 009/2018, Pregão 001/2018 publicado em 14/05/2017.

Onde se lê: Lote 06

Leia-se: Lote 02

Vitória, 14/05/2018

CAMILA DALLA BRANDÃO
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo

Protocolo 397252

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo
- FAPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 031, DE 09 DE MAIO DE 2018.

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e na delegação de competência que lhe foi outorgada, através da Instrução de Serviço nº 016, de 07.01.2015, publicada no DIO-ES de 08.01.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Escala de Férias aprovada pela Instrução de Serviço nº 129, de 22/11/2017, publicada no Diário Oficial de 24/11/2017, da seguinte servidora:

SERVIDOR	EXCLUIR	INCLUIR
Letícia Sartorato	Junho/Novembro	Dezembro
Zanchetta / 3700232		

Art. 2º - Suspender as férias regulamentares do mês de maio, relativas ao exercício de 2018, dos seguintes servidores:

Nome / Nº. Funcional

Marleide Silva do Nascimento / 2534576

Rodrigo Ribeiro Rodrigues / 3770982

Vitória, 09 de maio de 2018.

Maria Tereza Colnaghi Lima

Diretora Administrativo-Financeira/FAPES

Protocolo 397256

Resumo do 1º Termo Aditivo ao TO 616/2016 - Edital nº 07/2016 -

Apoio a Incubadoras. Contratante: FAPES. Recursos: FUNCITEC.

OBJETO: Cessão de todos os direitos e obrigações relativos às atividades pactuadas atribuídas ao(a)

Coordenador(a) Cedente: SANDRO DE FREITAS NASCIMENTO para o(a)

Coordenador(a) Cessionário(a): VIVIANE ZANDONADE. Processo: 76288897/2016. Assinatura: 11/05/2018.

Jose Antônio Bof Buffon

Diretor Presidente/FAPES

Protocolo 397129

Resumo do 1º Termo Aditivo ao TO 667/2015 Edital nº 009/2014 - PROFIX. Contratante: FAPES. Recursos: FUNCITEC.

Beneficiário(a): GISELI MODELO VIEIRA MACHADO. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do projeto e da vigência (cláusula décima sétima) para 30 de

Novembro de 2018. Processo:

70983607/2015.

Assinatura:

11/05/2018.

Jose Antônio Bof Buffon

Diretor Presidente/FAPES

Protocolo 397135

Resumo do 1º Termo Aditivo ao TO 32/2017 - RESOLUÇÃO Nº 175/2017 - Programa Matemática na Rede: Preparando Campeões.

Contratante: FAPES. Recursos: FUNCITEC. **OBJETO: 1)** A cessão/transferência de todos os direitos e obrigações relativos às atividades pactuadas no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a

Projetos de Pesquisa nº 32/2017 atribuídas ao(a) Coordenador(a)

Cedente JOÃO PAULO DEROCY CEPA, para o(a) Coordenador(a)

Cessionário(a) ERNANI CARVALHO DO NASCIMENTO; e **2)** O

ACRÉSCIMO de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao montante

do recurso de R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e

oito mil reais), totalizando o